



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DA CANABRAVA -PI

EDITAL SMS Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava, Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, com fulcro na Lei Municipal n. 335, de 09 de Setembro de 2020, para atender às necessidades de combate ao Coronavírus nos serviços de saúde municipais e implantação do Centro de Atendimento à COVID-19, baseando-se no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei de Contratação Temporária e suas alterações e nos Decretos Estaduais nº 15.547/2014, 18.884/2020; 18.895/2020 e 18.901/2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado pela Comissão Específica da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava (SMS), e terá seu prazo de validade de 04 (quatro) meses, prorrogável uma única vez, por até igual período, de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (Covid-19), e, de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Específica da SMS nomeada pela Portaria 17/2020, será responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado, com exceção da homologação do resultado final, atribuição delegada ao Secretário Municipal de Saúde.

1.3. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão conforme lotação determinada pela SMS São João da Canabrava, com carga horária de 40 horas.

1.4. A classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o Interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5. Os custos decorrentes da presente contratação temporária serão oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA a serem realizadas neste momento de calamidade pública em saúde já decretada no âmbito do município de São João da Canabrava, conforme Decreto Legislativo n. 566, de 05 de maio de 2020.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de avaliação curricular (qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato), conforme tabela de pontuação apresentada no Anexo II deste Edital, com oferta de 3 (três) vagas para contratação imediata, e serão classificados candidatos em número correspondente ao dobro do número de vagas oferecidas.

1.7. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei Federal Nº 8.745) e aos termos da Lei Municipal n. 335.

1.8. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.9. O presente edital estará disponível nos endereços eletrônico <http://saojoaodacanabrava.pi.gov.br/>, e no Diário Oficial do Municípios do Piauí (DOM-PI), sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

2. DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme prazo necessário à superação da situação de calamidade pública.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II deste Edital.

Requisito/Escolaridade comum a todos os cargos de nível técnico: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos no Anexo II, deste Edital.

2.3. São oferecidas 3 (três) vagas com o Cargo/ Especialidade, Remuneração, carga Horária de trabalho Semanal e requisito de escolaridade, distribuídas conforme Quadro 1 e Anexo I. Todos os convocados serão contratação temporária.

Quadro 1- CARGO/ESPECIALIDADE, VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE.

CARGO/ESPECIALIDADE	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITO / ESCOLARIDADE
Médico	01	R\$ 14.450 salário base e R\$ 5.780 insalubridade	40 h	Curso Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no CRM.
Enfermeiro	01	R\$ 2.500 salário base e R\$ 1.000 insalubridade	40h	Curso Superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido ou revalidado pelo MEC e Registro no COREN.
Técnico de Enfermagem	01	R\$ 1.045,00	40h	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção para os cargos descritos no item 2, será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas no anexo II, e consistirá em etapa única: análise curricular.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada no Anexo II com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

3.3. Serão selecionados candidatos observando os critérios de qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato, podendo ser convocados também candidatos classificados além do número de vagas estabelecidas no Anexo 01 desse edital, a depender da necessidade de recursos humanos.

3.4. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a idade mais elevada, consoante § único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior experiência e habilidades específicas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, a inscrição será realizada, exclusivamente, através do envio da documentação exigida pelo edital, para o e-mail: prefeituramsjcp@hot.com no período compreendido entre 00:00 h do dia 11 de Setembro de 2020 até às 23h:59m do dia 14 de Setembro de 2020. Este edital estará disponível no endereço <http://saojoaodacanabrava.pi.gov.br/>.

4.2. No momento da inscrição o candidato deverá anexar em arquivo PDF a documentação exigida neste edital.

4.3. Após o primeiro envio da documentação para o e-mail acima, não será permitida a possibilidade de qualquer alteração.

4.4. Só será aceita apenas uma inscrição por Candidato.

4.5. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação de profissionais para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes ou suspeitos de COVID-19, ficam vedadas as inscrições e contratações de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme abaixo:

- ser portador de diabetes insulino-dependente;
- possuir insuficiência renal crônica;
- ser portador de doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca ou hipertensão arterial sistêmica severa;
- possuir doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), asma moderada ou grave, enfisema pulmonar, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- ser imunodeprimido, salvo se acometido de doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação própria;
- possuir obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- ser gestante ou lactante de Criança até 01 (um) ano de idade;
- ser responsável pelo cuidado de uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19.

4.6. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei federal.
- Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;
- Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- Possuir, no ato da contratação, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e estar regulamente inscrito no Conselho competente;
- Apresentar Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- Apresentar Declaração de não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- Apresentar de certidão de antecedentes criminais;

4.7. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas.

4.8. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

Parágrafo único – Em face da situação de calamidade pública em saúde vigente, bem como a suspensão dos atendimentos presenciais na maioria dos órgãos públicos emissores das certidões constantes das alíneas 'c', 'd' e 'h', excepcionalmente, estes documentos poderão ser apresentados, no prazo de 60 (sessenta dias) da data da convocação, ressalvados que a não apresentação dos mesmos no prazo fixado será motivo para rescisão imediata do contrato firmado.

4.9. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão recebidas inscrições pelos correios ou de forma presencial.

4.10. Não será aceita do Candidato a solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentação.

4.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

5. DAS PROIBIÇÕES AOS CONTRATADOS.

5.1. Ao contratado é proibido:

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

- I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada;
- III - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo resultará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava, Piauí, responsável pelas normas e execução do processo, incumbida de providenciar os Instrumentos necessários para a realização do referido processo.

6.2 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Específica da SMS São João da Canabrava, designada especificamente para este fim.

7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas no dia 15/09/2020, até às 17h:00, no endereço eletrônico <http://saojoaodacanabrava.pi.gov.br/> e no mural da SMS São João da Canabrava.

7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso até às 23h:59 m do dia 16/09/2020, através do email: prefeturamsjcp1@hotmail.com.

7.3. A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava dará publicidade ao resultado parcial no dia 17/09/2020, até às 23h:59m, no Mural da SMS São João da Canabrava e no endereço eletrônico <http://saojoaodacanabrava.pi.gov.br/>

7.4. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso até às 23h:59m do dia 18/09/2020, através do email prefeturamsjcp1@hotmail.com, recebendo os seus resultados via email em até 24h após a solicitação.

I - O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

II - Admitisse-a um único recurso por candidato.

III - Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela Comissão Específica da SMS São João da Canabrava.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado Final será publicado no dia 21/09/2020, até às 23h:59m, no Diário Oficial dos Municípios (DOM-PI), no Mural da SMS São João da Canabrava e no endereço eletrônico <http://saojoaodacanabrava.pi.gov.br/>.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O pagamento será realizado em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, os dados bancários que comprovem a titularidade de conta corrente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava responsável pela elaboração deste edital, através da Comissão Específica da Seleção, será a última instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí (DOM-PI).

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava, amparados pelos órgão de apoio e assessoramento da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos.

São João da Canabrava - PI, 10 de Setembro de 2020.


MAYKIANE DE ABREU LUZ
Secretária Municipal de Saúde de São João da Canabrava

ANEXO II - BAREMA (TABELA DE PONTUAÇÃO) TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	1,0	1,0	
Residência (Certificado de conclusão de Residência reconhecido pelo Ministério da Educação e\ ou revalidado, apostilado, ou expedido por Órgão de Classe na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,5	0,5	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e\ ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25	0,25	
Atualização em Urgência e Emergência; Biossegurança; COVID-19; (Carga Horária mínima de 20h).	0,25	2,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência Clínica em Serviços Hospitalares (por ano)	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público ou privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,00	
Estágios e/ou atividades de voluntariado em saúde (ação)	0,5	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,00		

Obs: Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

ANEXO II - BAREMA NÍVEL TÉCNICO
BAREMA / QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(PONTUAÇÃO) CARGO: NÍVEL TÉCNICO

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
TÍTULO	Valor de cada título	Máximo de pontos	Pontuação Obtida
Curso de Aperfeiçoamento em Urgência e Emergência; Biossegurança; COVID-19; 180	1,0	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 60 horas).	1,0	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária até 40 horas).	0,5	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido com carga horária até 20 horas.	0,25	0,75	
Curso Básico de Informática.	0,25	0,25	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Experiência de trabalho em Serviços de Saúde (por ano)	1,0	2,00	
Experiência profissional em saúde no serviço público ou privado no cargo pleiteado (por ano)	0,5	1,00	
Estágios e/ou atividades de voluntariado em saúde (ação)	0,5	3,00	
PONTUAÇÃO TOTAL	10,00		

ANEXO III -
CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO
Publicação do edital	10/09/2020
Inscrições	00:00 h do dia 11 de Setembro de 2020 até às 23h:59m do dia 14 de Setembro de 2020
Homologação das inscrições	15/09/2020
Recurso contra indeferimento de inscrição	16/09/2020
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	17/09/2020
Análise de Currículos	17/09/2020
Resultado Parcial	17/09/2020
Interposição de Recursos	18/09/2020
Resultado Final	21/09/2020

(Continua na próxima página)


 Estado do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA

 ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
 CNPJ 02.320.728/0001-28
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO
 DA CANABRAVA

Nome do Candidato
CPF:
Nº DE INSCRIÇÃO
CARGO/ESPECIALIDADE:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

-PI, / /

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de medicina em pacientes criticamente enfermos; Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situações de risco de morte; Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar interferências tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; Realizar as atribuições de medicina e demais atividades inerentes à função. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
ENFERMEIRO	Trabalho profissional de enfermagem, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. Atendimento a pacientes; administração de medicamentos, por via oral ou parenteral, observada a prescrição médica, em cada caso; organização do setor, com provisão dos materiais de enfermagem; fazer consultas de enfermagem; identificação, registro, fiscalização e controle dos fatores determinantes ou condicionantes da saúde individual e coletiva; prestação de informações à pessoa atendida, sobre seu estado de saúde; integração da equipe da unidade; desenvolve trabalhos de orientação e colaboração com ações de vigilância sanitária; elaboração de relatórios; registros e prontuários de pacientes. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e / ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins. Ações de Enfrentamento e Combate à COVID-19.

PORTARIA Nº 17 de 10 de Setembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA (SMS) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020”.

A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 90, incisos XIII e XXVIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Específica da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Canabrava (SMS), responsável pela execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, para contratação temporária de Profissionais, com fulcro na Lei Municipal n. 335, de 09 de Setembro de 2020, para atender às necessidades de combate ao Coronavírus nos serviços de saúde municipais e implantação do Centro de Atendimento à COVID-19, conforme composição abaixo:

- KEYLIANE SAMARA DE ABREU SOUSA
- ATILA CHAGAS DE ARAUJO
- FABIANO FRANCISCO DE SOUSA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 10 de Setembro de 2020.

MERCIA DE ARAUJO
 ABREU:01433925303

Assinado de forma digital por MERCIA DE ARAUJO ABREU:01433925303
 Dados: 2020.09.10 13:37:31 -03'00'

Mércia de Araújo Abreu
 Prefeita Municipal

Numerada, Registrada e Publicada, pela Secretaria Municipal de Administração, no Atrio da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios na Capital do Estado na data supra.


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

DECRETO MUNICIPAL Nº 231, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para Atividades esportivas e dá outras providências.”

O Excelentíssimo SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, no uso das atribuições legais esculpidas na Lei Orgânica do Município de São José do Divino,

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Estadual nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, aprova os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para os setores relativos a Entretenimento, Cultura e Arte, Atividades Esportivas, Entretenimento, Cultura e Meio Ambiente, e dá outras providências, DECRETA:

Art. 1º Poderão funcionar a partir de 09 de setembro de 2020, atividades esportivas com exclusividade apenas para treinos, ficando proibida a presença de público.

§1º. A liberação de atividades esportivas nas quadras de esportes no Município de São José do Divino ocorrerá no horário de 12:00 às 21:00h.

§2º. A liberação de atividades esportivas nos campos de futebol no Município de São José do Divino ocorrerá no horário de 16:00 às 18:00h.

Art. 2º As atividades esportivas liberadas no artigo 1º ficarão sob o monitoramento contínuo da Secretaria da Saúde, através da Vigilância Sanitária observando o boletim epidemiológico, ficando também sujeitas a rigorosa fiscalização dos órgãos municipais competentes.

§ 1º. A liberação de atividades no Município de São José do Divino ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde.

§ 2º. Verificada a tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas anteriormente previstas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino – PI, 09 de Setembro de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito Municipal